

## Proc. Administrativo 1.555/2025

---

**De:** Marta V. - SMA

**Para:** SMA - Secretaria Municipal de Administração

**Data:** 21/01/2025 às 16:19:40

**Setores envolvidos:**

SMA, SMA-LC, SMS-DVS-SAN, SMA-RH-SESMT, SMA-RH-SD

### **ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 635/2019, PREGÃO 127/2019, BALDO, GERBER & CIA LTDA.**

Processo Administrativo para ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO E VALOR, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº635/2019, PREGÃO Nº127/2019, com a empresa BALDO, GERBER & CIA LTDA, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** BALDO, GERBER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.675.272/0001-17, com sede na AV ANTÔNIO PAIVA CANTELMO, 477 - CEP: 85601250 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR

**OBJETO:** Prestação de serviços em medicina do trabalho e exames para servidores municipais.

**Justificativa:** Justificando a necessidade de manutenção dos serviços prestados pela contratada, visto que se mantém as condições pré estabelecidas em seu igual teor.

Para o aditamento de prazo: solicitamos a prorrogação da vigência por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2025, data final de vigência conforme termos de aditivos.

Não terá reajuste, a empresa se manifestou favorável via Whatsapp, a continuar com os valores já executados, conforme anexo).

Dessa forma, estando esclarecido e justificado, solicitamos se estiver em concordância com o aspecto legal e seus termos, encaminhe para deferimento, autorizando o aditamento contratual de prazo, por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 02 de Fevereiro de 2025.

Salientamos que, a empresa se manifestou favorável ao aditamento contratual, por 06 (seis) meses. Com isso, a administração deverá elaborar processo licitatório para o objeto aqui aditado.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição sobre qualquer dúvida ou esclarecimento

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Natielen Somariva Toledo Penso - SMA-RH-SESMT

Silvia Keller - SMS-DVS-SAN

Rafael Schultz Bahr - SMA-RH-SD

Para ciência.

—

**Marta Regina Vendruscolo**

**Anexos:**

Pro\_saude.png





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8542-C6BD-E851-16FC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GELSON LUIZ KEMPA (CPF 555.XXX.XXX-72) em 21/01/2025 18:04:58 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8542-C6BD-E851-16FC>

**Proc. Administrativo 1- 1.555/2025**

**De:** Marta V. - SMA

**Para:** SMA-LC - Licitacoes e Contratos - A/C Maria L.

**Data:** 21/01/2025 às 17:15:36

Favor dar continuidade.

—

**Marta Regina Vendruscollo**

**Proc. Administrativo 2- 1.555/2025**

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

**Data:** 22/01/2025 às 08:31:46

BOM DIA

SEGUE PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO 6 MESES, PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

EM ANEXO CONTRATO

—

**Maria Catarina Pereira Lima**

*agente administrativo*

**Anexos:**

CONT\_635\_BALDO\_GERBER\_e\_CIA\_LTDA.pdf



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 635/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa BALDO, GERBER & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, BALDO, GERBER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.675.272/0001-17, com sede na AV ANTONIO PAIVA CANTELMO, 477 - CEP: 85601250 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 127/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços em medicina do trabalho e exames para servidores municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
Lote 001	1	11420	EXAME ADMISSIONAL PERIODICO, RETORNO DE FÉRIAS E EXAME ADMISSIONAL (ASO).	SERVIÇO	350,00	41,00	14.350,00
Lote 001	2	11421	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	SERVIÇO	30,00	24,00	720,00
Lote 001	3	11422	PERÍCIA MÉDICA COM LAUDO TÉCNICO PARA FINS DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (JUNTA MÉDICA COMPOSTA POR TRÊS PROFISSIONAIS, SENDO UM MÉDICO DO TRABALHO, UM MÉDICO PSIQUIATRA E UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA PATOLOGIA DO SERVIDOR, PARA AVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL).	SERVIÇO	500,00	100,00	50.000,00
Lote 001	4	14281	ESPIROMETRIA	UN	20,00	54,00	1.080,00
Lote 001	5	68245	PERÍCIA MÉDICA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS A PARTIR DE PERÍODO PRÉ-DETERMINADO.	UN	1.000,00	45,00	45.000,00
Lote 001	6	68246	ELABORAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O DOCUMENTO SERÁ APRESENTADO DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL, DEVENDO ESTAR SEPARADO POR SECRETARIA.	UN	1,00	3.000,00	3.000,00

#### DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

##### **1. CONSULTAS, PERÍCIAS MÉDICAS E EXAMES**

Realização de exames médicos ocupacionais dos servidores do município de FRANCISCO BELTRÃO, com emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, para atender o previsto no PCMSO – Programa de



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, para fins:

- a. Admissionais;
- b. Demissionais;
- c. Periódicos;
- d. Retorno ao trabalho;
- e. Readaptação funcional;

Poderão ser exigidos exames complementares, para a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacionais, de acordo com o PCMSO e/ou para os exames médicos periciais para a validação dos atestados médicos:

- a. Audiometria Ocupacional (para monitoramento dos servidores expostos ao ruído)
- b. Espirometria (para monitoramento da saúde dos servidores expostos a poeiras)

### OS EXAMES DEVERÃO COMPREENDER

#### ADMISSIONAL

Realização de uma anamnese completa (clínica e ocupacional), com a realização de exame clínico completo, juntamente com exames complementares necessários, específicos em razão da função a ser exercida.

Exames dos aspectos gerais de saúde do paciente para que o médico tenha informações de saúde suficientes para permitir (ou não) o funcionário a trabalhar naquela função.

Avaliação da existência de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida.

#### DEMISSIONAL

Quando o funcionário for desligado de suas funções, um novo exame deverá ser realizado para atestar em que condições de saúde ele está saindo.

Este exame deverá ser realizado dentro do período de 15 dias que antecedem a saída do funcionário.

#### PERIÓDICOS

De acordo com as exigências do PCMSO para cada função, renovando os exames que foram realizados no momento da contratação do empregado e levando em consideração o tipo de trabalho que ele está exercendo e quais riscos ocupacionais ele está sendo exposto.

#### RETORNO AO TRABALHO

Deverá ser realizado exame de retorno ao trabalho sempre que o trabalhador se ausentar de suas funções por 30 ou mais dias, por motivo de doença, acidente ou parto.

Este exame deverá ser realizado no mesmo dia, ou poucos dias antes, de seu retorno à empresa. O funcionário não deverá, de maneira alguma, dar continuidade às suas funções antes de ser avaliado pelo médico responsável e seu ASO deverá ser atualizado.

#### READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Realização de Junta Médica composta por três profissionais, sendo um Médico do Trabalho, um Médico Psiquiatra e um Médico Especialista na área da patologia do servidor, para avaliação de readaptação funcional;

- Nos pedidos de mudança de função emitidos pelo médico particular do servidor, para constatar a relação (nexo) causal entre os transtornos de saúde e as atividades do trabalhador, além do exame clínico (físico e mental), e os exames complementares, quando necessário, deve o médico considerar:

- a. A história clínica e ocupacional, decisiva em qualquer diagnóstico e/ou investigação denexo causal;
- b. Estudo do local de trabalho e/ou função desempenhada;
- c. A ocorrência de quadro clínico ou subclínico em trabalhador exposto a condições agressivas;
- d. A identificação de riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos, estressantes, e outros;
- e. O depoimento e a experiência dos trabalhadores.

- Observado os critérios citados, pode-se estabelecer a relação causal ou nexoe entre a doença e o trabalho desempenhado, permitindo ao médico concluir:

- a. Se o servidor precisa mudar de função;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

- b. Qual função o servidor deverá exercer;  
c. Qual o período da mudança de função.

### PERÍCIAS MÉDICAS PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO

- Realização de perícia por médico perito, para validação de atestado quando o servidor se ausentar do trabalho por motivo de doença, por 05 (cinco) dias, no período de 30 (trinta) dias, consecutivos ou não.

- Será submetido à avaliação psicológica, com o intuito de serem apuradas informações, o servidor que reiteradamente, apresentar em um período de 06 (seis) meses, 20 atestados médicos, de forma intercalada.

- Deverão instruir o processo de perícia médica:

1. Históricos dos afastamentos para tratamento de saúde, referente os últimos 12 meses;
2. Laudo da última avaliação psicológica, caso tenha sido realizada

## 2. **ELABORAÇÃO DO PCMSO:**

ITEM	Descrição
06	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme Norma Regulamentadora NR 7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 127/2019.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 114.150,00 (cento e quatorze mil, cento e cinquenta reais) e o presente termo não prevê alteração de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetivo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **127/2019** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
200	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
3230	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
6200	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
6910	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
3630	08.006.10.122.1001.2055	303	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
5310	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
6650	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
870	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
5590	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
6500	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
590	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
5900	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
7170	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício
1400	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.39.56.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços objeto deste termo deverão ser executados de acordo a descrição de cada item do ANEXO I do edital e da clausula primeira e as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, localizadas na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, no município de Francisco Beltrão – PR, da seguinte forma:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá realizar os exames em sua própria sede, no perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão, sendo que a entrega dos laudos deverá ser em no máximo (03) três dias no Departamento de Recursos Humanos do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do presente termo é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

1 - Inspeções nos ambientes laborais dos servidores: Para fins da elaboração dos documentos todos os ambientes de trabalho deverão ser inspecionados a fim de determinar os riscos existentes e a nocividade à saúde dos trabalhadores expostos, bem como as medidas de controle e prevenção, ou ainda as alterações necessárias no ambiente de trabalho.



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

2 - As avaliações de campo consistirão em inspeções em todos os estabelecimentos informados pela Divisão de Segurança dos Servidores, por meio de relatório contendo: Secretaria, endereço do estabelecimento e relação de funções.

3 - O PCMSO deve ser apresentado em forma impressa e digital, separado por Secretaria.

4 - O PCMSO deverá obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o ano, devendo estas ser objeto de relatório anual.

5 - Na elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO deverá ser observado:

- a. Determinação de exames complementares conforme risco e atividade;
- b. Determinação de periodicidade dos exames médicos ocupacionais.

6 - Em razão da necessidade de revisão anual, até que o PCMSO seja atualizado os exames médicos ocupacional para emissão do ASO deverão tomar como referência o último (PCMSO) disponível.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Os programas elaborados deverão ser assinados pelos profissionais responsáveis credenciados, devidamente identificados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, que os habilitem a exercer tal atividade.

8 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individuais e quaisquer outros que se fizerem necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE.

9 - A CONTRATADA deverá comunicar a Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços objeto do contrato.

10 - A CONTRATADA será responsável por todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, equipamentos de proteção individuais e quaisquer outros que se fizerem necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o CONTRATANTE.

11 - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços objeto do contrato.

12 - A CONTRATADA deverá cumprir o contrato em estrita conformidade com o que dispõe o Edital, sua proposta e as cláusulas e condições contratuais.

13 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução, exigidas na licitação.

14 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados ao gestor do contrato para sua definição e determinação.

15 – A CONTRATADA deverá prestar serviços de qualidade que atenda a legislação vigente.

16 - A CONTRATADA desempenhará os serviços, de acordo com a ética médica, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais, equipamentos, contrastes e medicamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados, com disponibilidade de ambiente adequado, devendo manter todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, segundo os padrões exigidos pela ANVISA e demais órgãos competentes, manter os aparelhos com a calibração exigida pelo INMETRO, na periodicidade determinada por esse órgão, apresentando os comprovantes de calibração sempre que solicitado e manter em arquivo;



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

17 - O atendimento deverá ser de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

18 - Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos funcionários encaminhados pelo Município, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

19 - Todos os procedimentos constantes dos serviços objeto deste contrato deverão ser realizados dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão/PR.

20 - A CONTRATADA deverá enviar ao Município as fichas individuais e todos os demais documentos referentes aos exames realizados, para arquivo e controle.

21 - A CONTRATADA deverá guardar total sigilo relativo aos exames e procedimentos realizados durante após a execução do contrato.

22 – O CONTRATANTE deverá:

a - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

b - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

c - Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

d - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

e - Notificar formalmente à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **127/2019** e da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão presencial nº **127/2019**, durante a vigência do Contrato.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 127/2019 – Pregão presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portadora do RG nº 2.016.966-4/PR.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo das Servidoras das Secretarias Municipais de Administração e



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

Saúde, senhoras EVELIN CRISLAINE BORTOLANZA, CPF nº 084.642.119-45; NATIELEN SOMARIVA TOLEDO PENSO, CPF nº 037.861.739-74 e SILVIA KELLER, CPF nº 987.257.690-49.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 07 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

BALDO, GERBER & CIA LTDA  
  
CONTRATADA  
NILSO FRANCISCO BALDO  
CPF 175.591.979-49

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

## Proc. Administrativo 3- 1.555/2025

---

**De:** Camila B. - SMA-PGM-JEA

**Para:** GP - AL - Assessoria Legislativa

**Data:** 28/01/2025 às 11:35:31

**Setores envolvidos:**

SMA, SMA-LC, SMS-DVS-SAN, SMA-PGM-JEA, SMA-RH-SESMT, SMA-RH-SD, GP - AL

### **ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 635/2019, PREGÃO 127/2019, BALDO, GERBER & CIA LTDA.**

Segue parecer jurídico.

Att

—

**Camila Slongo Pegoraro Bõnte**  
Procuradora Geral

**Anexos:**

Parecer\_n\_0077\_2025\_Proc\_1555\_Aditivo\_de\_Prazo\_servicos\_continuos\_Baldo\_Gerber\_servicos\_em\_medicina\_do\_



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO N.º 0077/2025

PROCESSO Nº : 1555/2025  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INTERESSADO : BALDO, GERBER & CIA LTDA  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

## 1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração de prorrogação de prazo em 06 (seis) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 635/2019 (Pregão n.º 127/2019), firmado com a empresa acima nominada, cujo objeto é a prestação de serviços em medicina do trabalho e exames para servidores municipais.

Vieram os autos acompanhados de cópia do Contrato e concordância da contratada.

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressalta-se que **permanece o regime jurídico da Lei nº. 8.666/93 ao caso concreto** em razão do que estabelece o art. 190 da Lei nº. 14.133/2021, a saber:

*Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.*

### 2.1 DA PRORROGAÇÃO PRAZO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste numa obrigação de fazer, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administra-

---

<sup>1</sup> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

ção Pública, observado o prazo máximo de 60 meses, especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo procedimento licitatório.

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo. Segundo a melhor jurisprudência<sup>2</sup>, os serviços continuados possuem como principais características:

- visam atender necessidades permanentes da Administração;
- são instrumentais, auxiliares ou acessórios, ou seja, constituem atividade de apoio, a fim de que a Administração possa cumprir sua missão institucional;
- o produto esperado não se exaure em período predeterminado;
- pressupõem vigência da contratação por mais de um exercício financeiro;
- constituem obrigações de fazer.

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

O Professor Carlos Pinto Coelho Motta<sup>3</sup> traz uma definição de serviços contínuos, que são, em tese, aqueles que não possam ser interrompidos; fazem-se sucessivamente, sem solução de continuidade, até sem exaurimento ou conclusão do objetivo. A exemplo temos: limpeza, conservação, manutenção, vigilância, segurança, transporte de valores, cargas ou passageiros.

Já os serviços considerados não continuados ou contratados por escopo são aqueles que impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Assim, conclui-se que o serviço em medicina do trabalho e exames para servidores municipais podem ser enquadrados na categoria de serviços a serem executados de forma contínua, visto que é um serviço essencial para os servidores públicos e sua interrupção traria transtornos à municipalidade, admitindo-se que a contratação seja prorrogada por iguais e sucessivos períodos com limitação de 60 (sessenta) meses.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restritas ao período máximo de 05 (cinco) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

<sup>2</sup> Acórdão nº. 1.136/2002 – TCU – Plenário.

<sup>3</sup> *In*: Eficácia nas Licitações e Contratos. Editora Del Rey: 2011.





# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

Assim, o período máximo que um contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 60 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores.

No presente caso, foram realizados termos aditivos de prazo que correspondem ao limite legal permitido. No entanto, excepcionalmente, é possível a prorrogação do prazo em mais 06 (seis) meses nos termos do art. 57, § 4º aludido, sob a justificativa da pendência de deflagração do novo processo licitatório para o mesmo objeto.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência finda em 04/02/2025, sendo que o requerimento de aditivo foi solicitado em 21/01/2025, operando-se a tempestividade do direito de re-pactuar.

### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 635/2019 (Pregão n.º 127/2019), firmado com a empresa **BALDO, GERBER & CIA LTDA**, mantendo-se os valores anteriormente pactuados. De consequência, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,<sup>5</sup> da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 06 (seis) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL);

(D) a Secretaria Municipal de Administração deverá dar início ao novo processo para a contratação dos mesmos serviços antes do término da nova vigência contratual, por se tratar da DERRADEIRA dilação permitida.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 28 de janeiro de 2025.

**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>4</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>5</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A140-5AC6-C25B-F7B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÔNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 28/01/2025 11:35:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/A140-5AC6-C25B-F7B5>

**Proc. Administrativo 4- 1.555/2025**

**De:** Marcos S. - GP - AL

**Para:** GP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 30/01/2025 às 09:48:30

Despacho, com parecer jurídico favorável, para prorrogação de prazo de contrato (6 meses) prestação de serviços em medicina do trabalho para servidores municipais.

—  
**Marcos Rodrigo Susin**  
*Assessor de Gabinete*

**Anexos:**

060\_2025\_ADITIVO\_DE\_PRAZO\_Baldo\_Gerber\_e\_Cia\_Ltda.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
ANTONIO PEDRON	10/02/2025 20:09:52	1Doc ANTONIO PEDRON CPF 196.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D447-F9ED-8F04-EEA7**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**DESPACHO Nº 060/2025**

PROCESSO Nº: **1555/2025**  
REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
INTERESSADO: **BALDO, GERBER & CIA LTDA**  
LICITAÇÃO: **CONTRATO Nº 635/2019 – PREGÃO Nº 127/2019**  
OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO E EXAMES PARA SERVIDORES MUNICIPAIS**  
ASSUNTO: **TERMO ADITIVO DE PRAZO**

O requerimento protocolado busca a prorrogação de prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 635/2019 (Pregão nº 127/2019), que tem por objeto a prestação de serviços em medicina do trabalho e exames para servidores municipais.

Constam do processo administrativo a cópia do contrato, concordância da contratada e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico nº 0077/2025, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei nº 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de vigência, em 06 (seis) meses ao Contrato de Prestação de Serviços nº 635/2019 (Pregão nº 127/2019) com manutenção dos valores anteriormente pactuados.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 30 de janeiro de 2025.

**ANTONIO PEDRON**  
**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D447-F9ED-8F04-EEA7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 10/02/2025 20:09:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D447-F9ED-8F04-EEA7>

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 14/02/2025 às 08:55:02

BOM DIA

EM ANEXO:

**8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 635/2019 PREGÃO Nº 127/2019,  
PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_8\_PRAZO\_CONT\_635\_BALDO\_GERBER\_e\_CIA\_LTDA\_.pdf

PUBLICACAO\_8\_CONT\_635\_2019.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 635/2019**  
**PREGÃO Nº 127/2019**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa BALDO, GERBER & CIA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, portador do CPF Nº 196.905.689-49.

CONTRATADA: BALDO, GERBER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.675.272/0001-17, com sede na AV ANTONIO PAIVA CANTELMO, 477 - CEP: 85601250 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços em medicina do trabalho e exames para servidores municipais.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1555/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 04 de junho de 2025.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	11420	EXAME ADMISSIONAL PERIÓDICO, RETORNO DE FÉRIAS E EXAME ADMISSIONAL (ASO).	SERVIÇO	175,00	41,00	7.175,00
2	11421	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	SERVIÇO	15,00	24,00	360,00
3	11422	PERÍCIA MÉDICA COM LAUDO TÉCNICO PARA FINS DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (JUNTA MÉDICA COMPOSTA POR TRÊS PROFISSIONAIS, SENDO UM MÉDICO DO TRABALHO, UM MÉDICO PSIQUIATRA E UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA PATOLOGIA DO SERVIDOR, PARA AVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL) E PERÍCIA MÉDICA COM O PREENCHIMENTO DE LAUDO PERICIAL PARA FINS DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, ANÁLISE MÉDICA DOS REQUERIMENTOS POR INVALIDIZAR NO NOVO COMPREV.	SERVIÇO	250,00	100,00	25.000,00
4	14281	ESPIROMETRIA	UN	10	54,00	540,00
5	68245	PERÍCIA MÉDICA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS A PARTIR DE PERÍODO PRÉ-DETERMINADO.	UN	500,00	57,37	28.685,00
6	68246	ELABORAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O DOCUMENTO SERÁ APRESENTADO DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL, DEVENDO ESTAR SEPARADO POR SECRETARIA.	UN	1	3.000,00	3.000,00
<b>VALOR A SER ACRESCIDO AO CONTRATO</b>				<b>64.760,00</b>		





*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2025.

ANOTONIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

BALDO, GERBER & CIA LTDA  
CONTRATADA  
NILSO FRANCISCO BALDO  
CPF 175.591.979-49

SEL6B97	275650NIC0059855	05/11/2024	50020
SEN8F63	275650T000016413	22/11/2024	70561
SEQ3G33	275650B000185212	21/11/2024	74550
SER7C68	275650T000016172	22/11/2024	76331
SER8C21	275650NIC0059859	05/11/2024	50020
SEU7G49	275650T000016408	22/11/2024	73400
SEX1I60	275650NIC0059835	02/11/2024	50020
SEZ8G09	275650B000185151	20/11/2024	74550
SFA1A86	275650T000016328	19/11/2024	54521
SFD6H01	275650NIC0059853	05/11/2024	50020
SFF2J70	275650B000185165	21/11/2024	74550
SFJ5D20	275650B000185026	19/11/2024	74550
SFM5F72	275650NIC0059847	05/11/2024	50020
SFM8D47	275650T000010299	23/11/2024	76331
SFO3I36	275650W000135899	20/11/2024	74550
SFO5J73	275650B000185186	21/11/2024	74550
SFO5J83	275650B000184918	17/11/2024	74710
SXE5C08	275650T000016411	22/11/2024	55411
TAI4E91	275650B000184869	17/11/2024	74550
TAJ5J24	275650B000185036	19/11/2024	74630
TAK7D86	275650B000185020	19/11/2024	74550
TAO9J46	275650B000185056	19/11/2024	74550
TAP7B61	275650T000016406	22/11/2024	76331
TAR9I68	275650R000015642	04/11/2024	55412
TMI8B14	275650W000135870	18/11/2024	74550

**RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI**

Diretor De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa); ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**  
Guilherme Eder Toss  
**Código Identificador:**73EF702C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público termo aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KS LICITAÇÕES, COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 406/2024 – Pregão nº 70/2023.

OBJETO: Fornecimento de água mineral e vasilhames, para manutenção da Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de adição de meta física ao item 01 lote 001, conforme Processo Administrativo nº 3376/2025.

ADITIVO: Além do previsto em contrato a CONTRATADA fornecerá os produtos abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
001	2	67052	REPOSIÇÃO DE AGUA MINERAL SEM GAS, COM PH (POTENCIAL DE HIDROGÊNIO) ACIMA DE 6,0, ENVASADA COM 20 (VINTE LITROS) EM GARRAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, LACRADRO. O produto deverá atender aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem.	UN	297,00	17,31	5.141,07

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**A5AA9E27

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo ao Contrato nº08:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **BALDO, GERBER & CIA LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 635/2019 – Pregão nº 127/2019.

OBJETO: Prestação de serviços em medicina do trabalho e exames para servidores municipais.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1555/2025.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 04 de junho de 2025:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	11420	EXAME ADMISIONALPERIODICO, RETORNO DE FÉRIAS E EXAME ADMISIONAL (ASO).	SERVIÇO	175,00	41,00	7.175,00
2	11421	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	SERVIÇO	15,00	24,00	360,00

3	11422	PERÍCIA MÉDICA COM LAUDO TÉCNICO PARA FINS DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (JUNTA MÉDICA COMPOSTA POR TRÊS PROFISSIONAIS, SENDO UM MÉDICO DO TRABALHO, UM MÉDICO PSIQUIATRA E UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA PATOLOGIA DO SERVIDOR, PARA AVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL) E PERÍCIA MÉDICA COM O PREENCHIMENTO DE LAUDO PERICIAL PARA FINS DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, ANÁLISE MÉDICA DOS REQUERIMENTOS POR INVALIDIZER NO NOVO COMPREV.	SERVIÇO	250,00	100,00	25.000,00
4	14281	ESPIROMETRIA	UN	10	54,00	540,00
5	68245	PERÍCIA MÉDICA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS A PARTIR DE PERÍODO PRÉ-DETERMINADO.	UN	500,00	57,37	28.685,00
6	68246	ELABORAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O DOCUMENTO SERÁ APRESENTADO DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL, DEVENDO ESTAR SEPARADO POR SECRETARIA.	UN	1	3.000,00	3.000,00
<b>VALOR A SER ACRESCIDO AO CONTRATO 64.760,00</b>						

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**96E07EC7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o de Termo de Rescisão, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 024/2025.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro **EDUARDA MARCON TOLLER SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 864/2024 - Dispensa nº 67/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica, orientação, apoio e fortalecimento aos serviços de acompanhamento às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade em situação de vulnerabilidade social - Programas Primeira Infância no SUAS e Criança Feliz.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	16827	<p>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO, APOIO E FORTALECIMENTO AOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS E CRIANÇA FELIZ, INCLUINDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- DISPONIBILIZAÇÃO DE UM(A) PROFISSIONAL CAPACITADO(A) COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA E EXPERIÊNCIA NO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, ORIENTAÇÃO, APOIO E FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - 40 HORAS SEMANAIS;</li> <li>- ASSESSORIA TÉCNICA E ORIENTAÇÃO PARA GARANTIR A CORRETA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E A ADEQUADA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS/SOFTWARES DE ACOMPANHAMENTO;</li> <li>- PROPORCIONAR CAPACITAÇÃO CONTÍNUA PARA OS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELAS VISITAS E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS, BASEANDO-SE PRINCIPALMENTE NAS SEGUINTE TEMÁTICAS:           <ul style="list-style-type: none"> <li>. A IMPORTÂNCIA DAS VISITAS DOMICILIARES NO ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS; A VISITA DOMICILIAR NAS POLÍTICAS PÚBLICAS;</li> <li>. A VISITA DOMICILIAR; A OPERACIONALIZAÇÃO DA VISITA DOMICILIAR; PREPARAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA VISITA; REALIZAÇÃO DA VISITA DOMICILIAR;</li> <li>. 1º MOMENTO: CHEGADA, ACOLHIDA. O QUE FAZER QUANDO CHEGAR NO DOMICÍLIO;</li> <li>. 2º MOMENTO: DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE. COMO DESENVOLVER AS ATIVIDADES PLANEJADAS;</li> <li>. 3º MOMENTO: ENCERRAMENTO DA VISITA.</li> <li>. A VISITA ESTÁ CHEGANDO AO FINAL O QUE FAÇO;</li> <li>. ÉTICA DO(A) VISITADOR(A); A IMPORTÂNCIA DO BRINCAR; DIMENSÕES DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL E ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E ORIENTAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES;</li> <li>. DENTRE OUTRAS INDICADAS PELA SMAS E NORMATIVAS DO PROGRAMA;</li> </ul> </li> <li>- ACOMPANHAR E MONITORAR ALGUMAS VISITAS DOMICILIARES REALIZADAS PELOS VISITADORES, ASSEGURANDO A QUALIDADE E A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES MENCIONADAS;</li> <li>- MANTER-SE ATUALIZADO(A) COM RELAÇÃO ÀS NORMATIVAS QUE NORTEIAM A PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, BEM COMO, INFORMAR O ÓRGÃO GESTOR DA SMAS COM RELAÇÃO A MUDANÇAS;</li> <li>- GARANTIR A INTEGRAÇÃO DAS ATIVIDADES E O ALINHAMENTO COM AS METAS DOS PROGRAMAS PACTUADAS ENTRE O GOVERNO E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO;</li> <li>- TRABALHAR EM CONJUNTO COM AS EQUIPES DA SMAS PARA FACILITAR O ACESSO A RECURSOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS;</li> <li>- FORNECER FEEDBACK CONTÍNUO À SMAS SOBRE A EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS E SUGERIR AJUSTES CONFORME NECESSÁRIO PARA MELHORAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS, BEM COMO, PRODUIR RELATÓRIOS E FORNECER INFORMAÇÕES DOS PROGRAMAS QUANDO SOLICITADO;</li> <li>- MANTER SIGILO EM RELAÇÃO ÀS INFORMAÇÕES COLETADAS, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO AO ATENDIMENTO E PARTICULARIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, GARANTINDO UMA POSTURA ÉTICA E RESPEITOSA EM TODAS AS INTERAÇÕES E ATIVIDADES.</li> </ul>	MES	6,00	3.800,00	22.800,00

DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos dos art. 137, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes, pela rescisão amigável ao Contrato de Prestação de Serviços nº 864/2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 024/2025.

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
 Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**35184708

**De:** Maria L. - SMA-LC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 17/02/2025 às 08:33:18

BOM DIA

EM ANEXO:

**RETIFICAÇÃO 8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 635/2019 PREGÃO Nº 127/2019,**

**PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.**

**OBRIGADA**

—

**Maria Catarina Pereira Lima**  
*agente administrativo*

**Anexos:**

ADITIVO\_N\_8\_PRAZO\_CONT\_635\_BALDO\_GERBER\_e\_CIA\_LTDA\_.pdf

RETIFICACAO\_PUBLICACAO\_8\_CONT\_127\_20219.pdf



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**8º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 635/2019**  
**PREGÃO Nº 127/2019**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa BALDO, GERBER & CIA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, portador do CPF Nº 196.905.689-49.

CONTRATADA: BALDO, GERBER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.675.272/0001-17, com sede na AV ANTONIO PAIVA CANTELMO, 477 - CEP: 85601250 - centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Prestação de serviços em medicina do trabalho e exames para servidores municipais.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1555/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 04 de agosto de 2025.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	11420	EXAME ADMISSIONAL PERIÓDICO, RETORNO DE FÉRIAS E EXAME ADMISSIONAL (ASO).	SERVIÇO	175,00	41,00	7.175,00
2	11421	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	SERVIÇO	15,00	24,00	360,00
3	11422	PERÍCIA MÉDICA COM LAUDO TÉCNICO PARA FINS DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (JUNTA MÉDICA COMPOSTA POR TRÊS PROFISSIONAIS, SENDO UM MÉDICO DO TRABALHO, UM MÉDICO PSIQUIATRA E UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA PATOLOGIA DO SERVIDOR, PARA AVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL) E PERÍCIA MÉDICA COM O PREENCHIMENTO DE LAUDO PERICIAL PARA FINS DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, ANÁLISE MÉDICA DOS REQUERIMENTOS POR INVALIDAR NO NOVO COMPREV.	SERVIÇO	250,00	100,00	25.000,00
4	14281	ESPIROMETRIA	UN	10	54,00	540,00
5	68245	PERÍCIA MÉDICA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS A PARTIR DE PERÍODO PRÉ-DETERMINADO.	UN	500,00	57,37	28.685,00
6	68246	ELABORAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O DOCUMENTO SERÁ APRESENTADO DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL, DEVENDO ESTAR SEPARADO POR SECRETARIA.	UN	1	3.000,00	3.000,00
<b>VALOR A SER ACRESCIDO AO CONTRATO</b>				<b>64.760,00</b>		



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2025.

ANOTONIO PEDRON  
CPF Nº 196.905.689-49  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

BALDO, GERBER & CIA LTDA  
CONTRATADA  
NILSO FRANCISCO BALDO  
CPF 175.591.979-49

Art. 5º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2025**

**ANTONIO PEDRON**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Eder Toss  
**Código Identificador:**E37DAAA9

**ASSESSORIA LEGISLATIVA  
LICENÇA DE TRATAMENTO DE SAUDE**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 076 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede aos servidores, licença para tratamento de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no anexo 01, licença para tratamento de saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de Fevereiro de 2025.

**ANTONIO PEDRON**

Prefeito Municipal

ANEXO 01					
MATRICULA	NOME	CARGO	INÍCIO	FIM	DIAS
213131	ALTAIR ANZILIERO	Agente de Servicos Gerais	05/01/2025	14/02/2025	41
1125908	ANA CLAUDIA GODINHO DOS SANTOS	Agente Administrativo	31/12/2024	06/01/2025	7
217641	ANA DENISE ALVES DE OLIVEIRA	Assistente Social - Classe 2	02/01/2024	16/01/2024	15
217641	ANA DENISE ALVES DE OLIVEIRA	Assistente Social - Classe 2	17/01/2025	10/02/2025	25
1128650	ANA PAULA NESI TORTELLI	Professor da Rede Municipal 40h	02/01/2025	19/02/2025	49
199041	ANELISE MARX	Enfermeiro	13/12/2024	31/01/2025	50
54791	ANTONIO FARINHA JORGE JUNIOR	Odontologo	13/01/2025	15/01/2025	3
197061	CIRLEI BRITO ROCHA	Agente de Servicos Gerais	19/01/2025	05/02/2025	18
212051	CLAUDIONEI ROESSLER	Enfermeiro	20/12/2024	23/12/2024	4
207431	ELIANE ZATTI DE MELLO	Educador Social	21/01/2025	27/01/2025	7
115251	ELITA REGINA BILIBIO DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	24/01/2025	27/01/2025	4
226071	FABIANA FLORKOVSKI DE MORAIS	Educador Social	14/01/2025	28/01/2025	15
229191	GELSON LUIS CORAZZA	Jornalista	06/01/2025	10/01/2025	5
188211	IVAN CARLOS DE DEUS	Auxiliar de Enfermagem	11/01/2025	08/03/2025	57
207281	IVANIR MARCHEZI	Agente de Servicos Gerais	15/01/2025	14/04/2025	90
219821	JANETE GALUPO	Agente de Transito	08/01/2025	27/01/2025	20
210681	KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI	Agente Administrativo	06/01/2025	11/01/2025	6
1127521	LUCIANA COELHO DE SOUZA	Fiscal de Postura	17/01/2025	15/03/2025	60
225921	MARCIA CASALI MISSIO	Agente de Limpeza Publica	02/01/2025	03/01/2025	2
225921	MARCIA CASALI MISSIO	Agente de Limpeza Publica	06/01/2025	10/01/2025	5
50882	MARIA ANGELA CARMINATTI	Professor da Rede Municipal 20h	19/01/2025	14/04/2025	86
221951	MARIELE DE LIMA	Agente de Servicos Gerais	01/02/2025	14/04/2025	73
1126452	MARILEI DE FATIMA DE ALMEIDA QUEIROZ DOS SANTOS	Auxiliar Em Saude Bucal II	22/01/2025	20/02/2025	30
214041	MARINEIA REGINA DEBONA LIVI	Educador Social	13/01/2025	27/01/2025	15
1126697	MARISTELA NOVAK	Tecnico Em Enfermagem	22/01/2025	24/01/2025	3
231241	MARIZA MARIA CARLESSO DE LIMA	Educador Social	03/01/2025	12/01/2025	10
113981	MARLI ALVES PEREIRA	Agente de Servicos Gerais	09/01/2025	08/04/2025	90
1126455	OTAVIO FRANCISCO RUPP	Medico Generalista	09/01/2025	09/03/2025	60
213511	ROSE BEATRIZ WOLF RODRIGUES	Agente de Servicos Gerais	04/01/2025	04/03/2025	60
57381	ROSELI DE FATIMA TRINDADE DE LIMA	Agente de Servicos Gerais	01/02/2025	11/02/2025	11
1125909	RUDINEIA TAVARES DE LIMA	Agente Administrativo	22/12/2024	26/12/2024	5
1125909	RUDINEIA TAVARES DE LIMA	Agente Administrativo	16/01/2025	22/01/2025	7
230711	SANDRA MARIA RAMOS	Tecnico Em Enfermagem	10/01/2025	24/01/2025	15
111341	SOLANGE DE FATIMA PETRI PEREIRA	Auxiliar Em Saude Bucal II	08/01/2025	20/01/2025	13
144781	SONIA MARILEY BIAZUS	Telefonista II	21/01/2025	09/02/2025	20

**Publicado por:**  
Guilherme Eder Toss  
**Código Identificador:**E05F5F39

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PUBLICAÇÃO ADITIVO RETIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a retificação do termo aditivo ao Contrato nº08:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **BALDO, GERBER & CIA LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 635/2019 – Pregão nº 127/2019.

OBJETO: Prestação de serviços em medicina do trabalho e exames para servidores municipais.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1555/2025.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 04 de agosto de 2025:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	11420	EXAME ADMISSIONAL PERIÓDICO, RETORNO DE FÉRIAS E EXAME ADMISSIONAL (ASO).	SERVIÇO	175,00	41,00	7.175,00
2	11421	AUDIOMETRIA OCUPACIONAL	SERVIÇO	15,00	24,00	360,00
3	11422	PERÍCIA MÉDICA COM LAUDO TÉCNICO PARA FINS DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO E APOSENTADORIA POR INVALIDEZ (JUNTA MÉDICA COMPOSTA POR TRÊS PROFISSIONAIS, SENDO UM MÉDICO DO TRABALHO, UM MÉDICO PSIQUIATRA E UM MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA PATOLOGIA DO SERVIDOR, PARA AVALIAÇÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL) E PERÍCIA MÉDICA COM O PREENCHIMENTO DE LAUDO PERECIAL PARA FINS DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. ANÁLISE MÉDICA DOS REQUERIMENTOS POR INVALIDIZER NO NOVO COMPREV.	SERVIÇO	250,00	100,00	25.000,00
4	14281	ESPIROMETRIA	UN	10	54,00	540,00
5	68245	PERÍCIA MÉDICA PARA VALIDAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS A PARTIR DE PERÍODO PRÉ-DETERMINADO.	UN	500,00	57,37	28.685,00
6	68246	ELABORAÇÃO DO PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, CONFORME NORMA REGULAMENTADORA NR 7 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O DOCUMENTO SERÁ APRESENTADO DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL, DEVENDO ESTAR SEPARADO POR SECRETARIA.	UN	1	3.000,00	3.000,00
<b>VALOR A SER ACRESCIDO AO CONTRATO 64.760,00</b>						

Francisco Beltrão, 03 de fevereiro de 2025.

**Publicado por:**  
Maria Catarina Pereira Lima  
**Código Identificador:**2FE47DCD

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RELATÓRIO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIAS EMITIDAS EM JANEIRO/2025 – Nº 001/2025**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>						
Nome do servidor:	Joel Ricardo Martins Ferreira	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R\$ 1.576,00			
Data da viagem:	12/01/2025	Data do retorno:	14/01/2025			
Motivo da viagem: Tratar de assuntos sobre o Projeto do Novo Asfalto; comparecer a SESA e Sanepar.						
Nome do servidor:	Célio Luiz Garbin	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Marechal Cândido Rondon- PR	Valor da diária:	R\$ 591,00			
Data da viagem:	20/01/2025	Data do retorno:	21/01/2025			
Motivo da viagem: Visita técnica à prefeitura do município.						
Nome do servidor:	Mateus Mussio Fernandes	Diária c/s pernoite:	Com	X	Sem	
Destino da viagem:	Marechal Cândido Rondon- PR	Valor da diária:	R\$ 591,00			
Data da viagem:	20/01/2025	Data do retorno:	21/01/2025			
Motivo da viagem: Visita técnica à prefeitura do município.						
Nome do servidor:	Guilherme Adolfo Marques	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Marechal Cândido Rondon- PR	Valor da diária:	R\$ 186,00			
Data da viagem:	20/01/2025	Data do retorno:	21/01/2025			
Motivo da viagem: Visita técnica à prefeitura do município.						
Nome do servidor:	Wilson Augustinho de Oliveira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Marechal Cândido Rondon- PR	Valor da diária:	R\$ 186,00			
Data da viagem:	20/01/2025	Data do retorno:	21/01/2025			
Motivo da viagem: Visita técnica à prefeitura do município.						
Nome do servidor:	José Gilmar Kanzler	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Ponta Grossa- PR	Valor da diária:	R\$ 197,00			
Data da viagem:	23/01/2025	Data do retorno:	23/01/2025			
Motivo da viagem: Transporte de pessoas destinadas à perícia no INSS.						
Nome do servidor:	Joares Vicente Martins Ferreira	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Curitiba- PR	Valor da diária:	R\$ 197,00			
Data da viagem:	28/01/2025	Data do retorno:	28/01/2025			
Motivo da viagem: Ir ao gabinete do Deputado Alexandre Curi.						
<b>Valor total das diárias da secretaria do mês: R\$ 3.524,00</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>						
Nome do servidor:	Danilo Alves Junior	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória- PR	Valor da diária:	R\$ 197,00			
Data da viagem:	23/01/2025	Data do retorno:	23/01/2025			
Motivo da viagem: Participar da apresentação do projeto de empreendedorismo em parceria com o SEBRAE.						
<b>Valor total das diárias da secretaria do mês: R\$ 197,00</b>						
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Pato Branco - PR	Valor da diária:	R\$ 93,00			
Data da viagem:	02/01/2025	Data do retorno:	02/01/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em perícia do INSS.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	União da Vitória - PR	Valor da diária:	R\$ 62,00			
Data da viagem:	03/01/2025	Data do retorno:	03/01/2025			
Motivo da viagem: Buscar mercadorias para a Casa Lar.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X
Destino da viagem:	Catanduvas - SC	Valor da diária:	R\$ 93,00			
Data da viagem:	06/01/2025	Data do retorno:	06/01/2025			
Motivo da viagem: Acompanhar usuários em vulnerabilidade econômica.						
Nome do servidor:	Ari Hoffer Rodrigues	Diária c/s pernoite:	Com		Sem	X